

LEI Nº 186/2008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar Terrenos onde serão construídas as Unidades Habitacionais”.

O Prefeito Municipal de Natalândia – Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natalândia – Estado de Minas Gerais autorizado a fazer a doação de lotes que compõem o loteamento Bela Vista com área total de 83.326,06 m² conforme planta do local em anexo, aos mutuários que serão beneficiados com a proposta de construção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Operações Coletivas.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação é o contemplado pela Lei Nº 162/2006 de 13 de março de 2006, que autorizou o executivo a fazer a devida aquisição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 01 de fevereiro de 2008.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal